



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00573/2017 do Vereador Antonio Donato (PT)

"Altera a Lei Municipal n.º 14.127 de, 05 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido §1º e § 2º ao artigo 4º da Lei n.º 14.127 de, 05 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar no seu portal da Internet relatórios trimestrais com os dados estatísticos organizados por Distritos com o registro da demanda e oferta de vagas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, a cada 2 (dois) anos, censo para educação infantil, destinado a obter, de forma específica, o número exato de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos passíveis de atendimento na rede pública municipal".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.